

LEI Nº 220, DE 19.12.1959.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 45/56.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 45/56, passa a ter a seguinte redação
"Art. 2º - A parte suburbana na cidade compreende a área que dividindo e zona urbana forma o seguinte perímetro: partindo da ponte rodoviária federal, no riacho Esteio, na Estrada Federal, segue pela mesma direção ao Município do Canôas até o arroio Sapucaia seguindo por este até a rua Santana, continuando pelas ruas Taquara, Novo Hamburgo, Santo Antônio Maria Claret, Três Portos até a Avenida Presidente Vargas."

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 19 de dezembro de 1959.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal